



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 699

João Pessoa - Disponibilização: Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Publicação: Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

ANO 2024

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

ATO DE INTERRUÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 036/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE suspender o gozo das férias regulamentares dos Defensores Públicos abaixo relacionados, concedidas através da Portaria N.º 974/2024-DPPB, publicada no DOEDP em 15.10.2024, com vigência a contar de 11 de novembro de 2024, ficando o referido gozo conforme tabela a seguir:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DO GOZO
JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA	63.155-8	2ºP/2024	30 dias - 11/1 a 9/2/2025
KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA	83.286-3	2ºP/2024	10 dias - 9 a 18/1/2025 20 dias - 11 a 30/8/2025
LUCAS SOARES AGUIAR	780.073-8	2ºP/2024	30 dias - 12/5 a 10/6/2025
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS	70.034-7	2ºP/2023	30 dias - 10/4 a 9/5/2025
RISALBA CAVALCANTI DE LIMA	81.688-4	1ºP/2024	15 dias - 7 a 21/1/2025 15 dias - a definir
PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA	82.967-6	2ºP/2023	A DEFINIR
ODINALDO ESPINOLA	59.647-7	2ºP/2022	A DEFINIR

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1068/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00258**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Juraci Augusto da Silva, Processo n. 0004741-21.2009815.0731, no dia 14/11/2024, pelas 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Cabedelo/PB**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1073/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00284**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-4, matrícula 59.273-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Adriano Lira de Azevedo, Processo n.º 0800268-43.2021.815.0271, no dia 14/11/2024, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Picuí/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1077/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUCAS SOARES ALENCAR**, Símbolo DP-3, matrícula 780.073-8, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 1078/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 073/2022-CS/DPPB, republicada em 28.02.2022,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.067-3, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital, para atuar como primeiro exercício de substituição cumulativa no Programa Defensoria Digital, revogando o exercício cumulativo constante na Portaria n.º 737/2023, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1079/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **DPE-PRC-2024/00183**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **RAQUEL SODRÉ DE MELO MARTINS**, matrícula 780.269-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 20 de novembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1081/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e o que foi aprovado por unanimidade na 97ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada do dia 24/02/2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 82.967-6, Membro desta Defensoria Pública, para Coordenar o Núcleo de Atendimento da Comarca de Guarabira, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPPB em 12/11/2024. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 1082/2024-DPPB/GDPG**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **DPE-PRC-2024/00036**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **JOSENILDO BENTO DE ANDRADE**, matrícula 780.236-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1083/2024-DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **DPE-PRC-2024/00269**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **MARCUS ODILON NÓBREGA MACEDO**, matrícula 780.147-5, a disposição desta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1084/2024-DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **VANILDO OLIVEIRA BRITO**, Símbolo DP-4, matrícula 80.246-8, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar no Centro de Custódia Preventiva da Comarca da Capital, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2024, em virtude do afastamento da Defensora Pública Cardineuza de Oliveira Xavier, nas datas mencionadas.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1085/2024–DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, no período de 9 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, conforme tabela abaixo, a saber:

	PROCESSO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	UNIDADE (S) JUDICIÁRIA (S)	SUBSTITUTO
1	2900/2024-DPPB	Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	2ºP/2024	5ª Vara Mista de Bayeux Atendimentos de Bayeux 3ª Vara Mista de Bayeux	— — —
2	2568/2024-DPPB	Berthezene Barros da Cunha Lima Martins	108.843-2	2ºP/2022	2ª Vara da Infância e Juventude da Capital Núcleo da Infância e Juventude da Capital	— —
3	DPE-PRC-2024/00158	Iricelma Bezerra Cavalcanti de Albuquerque	62.914-6	2ºP/2024	CADECO	—
4	DPE-PRC-2024/00302	Manfredo Estevan Rosenstock	73.979-1	1ºP/2023	Corregedoria Auxiliar	—
5	DPE-PRC-2024/00144	Maria da Penha Chacon	87.024-2	2ºP/2024	1ª Vara Criminal da Capital Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital	— — —
6	2741/2024	Nadja Soares Baia Veloso	88.457-0	2ºP/2024	2ª Vara da Fazenda Pública da Capital	—
7	2951/2024	Naiara Antunes Dela-Bianca	780.062-2	2ºP/2024	2ª Vara Criminal Capital CADECO Programa Defensoria Digital	— — —
8	2927/2024	Otávio Gomes de Araújo	105.835-5	2ºP/2023	6ª Vara Criminal da Capital 7ª Vara Criminal da Capital	— —



Publicação: Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

9	2688/2024	Otávio Neto Rocha Sarmiento	127.355-8	1ºP/2024	5ª Vara Cível da Capital 3ª Vara Cível da Capital Programa Defensoria Digital	— — —
10	DPE-PRC-2024/00030	Rosângela Maria de Medeiros Brito	92.147-5	2ºP/2024	1ª Vara Criminal de Campina Grande 3ª Vara Criminal de Campina Grande	— —

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.



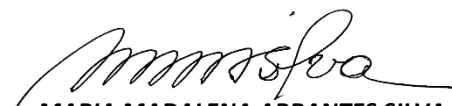
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1086/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **ODINALDO ESPINOLA**, Símbolo DP-3, matrícula 59.647-7, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar junto à Vara Única da Comarca de Umbuzeiro, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de novembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1087/2024 DPPB/GDPG

João Pessoa, em 13 de novembro de 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 18, Incisos XVIII e XXIV, e 189, da Lei Complementar nº 104, de 23 de Maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 169/2021 e,

Considerando a Correição Extraordinária instaurada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública, no dia 12 de novembro de 2024, na forma dos arts. 160 e 164 da Lei Complementar nº 104/2012, atualizada pela Lei nº 169/2021;

Considerando a operação deflagrada pelo Ministério Público da Paraíba mediante o Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado - GAECO, envolvendo um membro da instituição, o Defensor Público M. A. M. de M., matrícula nº 99.419-7;



Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara Mista de Guarabira, nos autos do processo nº 0808767-05.2024.8.15.0181, que determinou o afastamento do aludido Defensor Público de forma urgente, a fim de *“evitar reiteração dos fatos declinados na presente, bem como afastar qualquer tipo de intervenção que possa prejudicar o regular andamento das investigações, tais como ameaçar testemunhas e ocultar provas, diante do cargo de comando que exerce”*

Considerando que dentre os deveres dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba está o de manter conduta compatível com o exercício das funções, zelar pelo prestígio da justiça e pela dignidade de suas atribuições, na forma do art. 156, inc. XI e VII da Lei Complementar nº 104/2012, atualizada pela Lei nº 169/2021;

Considerando que dentre as **proibições** atribuídas aos Defensores Públicos do Estado da Paraíba está o de exercer atos que colidam com os preceitos éticos da profissão ou que comprometam a imagem da instituição mediante conduta ou procedimento inadequado, na forma do artigo 157, inc. II e XVIII da Lei Complementar nº 104/2012 atualizada pela Lei nº 169/2021.

Considerando que pela narrativa fática constante da Correição Extraordinária instaurada em 12 de novembro de 2024 por provocação da decisão proferida no processo judicial nº 0808767-05.2024.8.15.0181 que aponta, em tese, infringência ao artigo 157 inc. I, II, III, IV, V, XVIII, Lei Complementar nº 104/2012 atualizada pela Lei nº 169/2021, o que implica na responsabilidade civil, penal e administrativa do Defensor Público, na forma do artigo 169 e seguintes da referida Lei Complementar;

RESOLVE:

I – **Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do artigo 18, inc. XXIV, artigo 189 e 212 da Lei Complementar nº 104/2012 alterada pela Lei Complementar 169/2021, atendendo a recomendação da Corregedoria Geral, conforme Correição Extraordinária instaurada no dia 12 de novembro de 2024, a fim de apurar a adequação das supostas condutas do Defensor Público às infrações, insertas no artigo 157 inc. I, II, III, IV, V, XVIII, Lei Complementar nº 104/2012 atualizada pela Lei nº 169/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao indiciado;

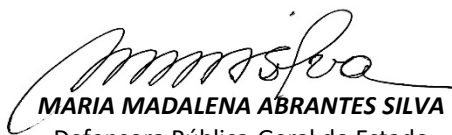
II - Estabelecer o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para conclusão do referido Processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, conforme artigo 212, parágrafo único da Lei Complementar nº 104/2012 alterada pela Lei nº 169/2021;

III - Determinar, em atendimento à recomendação da Corregedoria Geral, e da Decisão proferida no processo judicial nº 0808767-05.2024.8.15.0181, o afastamento provisório do Defensor Público, M. A. M. de M., matrícula nº 99.419-7 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18, inc. XXIV e art. 190 da Lei Complementar nº 104/2012 alterada pela Lei nº 169/2021, sem prejuízo da remuneração;

IV - Proceda o Corregedor Geral com todas as apurações que entender necessárias, devendo expedir a Portaria de instauração de Processo Administrativo Ordinário, com as normas vigente no artigo 213, da LCE 169/2021;

V - Após o relatório final, venham os autos conclusos para a decisão final.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**Resenha Nº 059/2024–DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 e 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	CID	Período
DPPB	3007/2024	97.279-7	ARLAND DE SOUZA LOPES	90	XXX	De 27/10/2024 a 24/01/2025

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado